



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVOU, e eu, Prefeito do Município de Quatis, sanciono a seguinte Lei.

LEI N.º 1.146 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAL POR ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R\$62.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº.:4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por anulação orçamentaria no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias as programas:

I - Fica aberto no Programa: 27.813.113.1.178 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL: o montante total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) conforme tabela abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
26 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
1502 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

27.813.113.1.178 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL				
619	4.4.90.51.00.00	07	Obras e Instalações	54.000,00
TOTAL				54.000,00

II - Fica aberto no Programa: 06.125.019.2.255 - ORDEM E SEGURANÇA PUBLICA: o montante total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) conforme tabela abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA

06.125.019.2.255 - ORDEM E SEGURANÇA PUBLICA				
614	3.3.90.36.07.00	48	Remuneração dos membros da JARI	8.000,00
TOTAL				8.000,00



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - As despesas decorrente do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta de Suplementação por anulação no Programa: 13.392.462.2.216 - CULTURA E ARTE POR TODA PARTE , 17.451.117.1.230 - CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS e 04.125.039.1.010 - RUAS DE QUATIS NO CAMINHO CERTO, o montante total de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) de acordo com Art. 43, §1º, inc. III da Lei Nº 4320/64.

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CULTURA E ARTE POR TODA PARTE				
64	3.3.90.39.09.00	07	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídicas.	50.000,00
TOTAL				50.000,00

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS.

CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS				
217	3.3.90.39.09.00	07	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.	4.000,00
TOTAL				4.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA

1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA

RUAS DE QUATIS NO CAMINHO CERTO				
315	4.4.90.52.00.00	48	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
TOTAL				8.000,00

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º, inciso I e II decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/1964:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 06 de Outubro de 2020.


RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal